

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 8 de Dezembro de 2005 — Merladet/Comissão

(Processo T-198/04) ⁽¹⁾

(«Funcionários — Relatório de evolução da carreira — Exercício de avaliação 2001/2002 — Regularidade do procedimento de notação — Recurso de anulação»)

(2006/C 48/56)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: José Félix Merladet (Overijse, Bélgica) [Representantes: N. Lhoest e E. de Schietere de Lophem, advogados]

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias [Representantes: J. Currall e H. Kraemer, agentes]

Objecto do processo

Pedido de anulação da decisão que adopta o relatório da evolução de carreira do recorrente para o exercício de avaliação 2001/2002

Dispositivo do acórdão

- 1) A decisão que adopta o relatório de evolução da carreira do recorrente para o exercício de avaliação 2001/2002 é anulada.
- 2) A Comissão é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 262 de 23.10.2004

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 14 de Dezembro de 2005 — Regione autonoma della Sardegna/Comissão

(Processo T-200/04) ⁽¹⁾

(«Auxílios de Estado — Medidas das autoridades italianas destinadas a compensar os danos causados pela febre catarral ovina (blue tongue) — Linhas directrizes sobre os auxílios de Estado no sector agrícola»)

(2006/C 48/57)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente(s): Regione autonoma della Sardegna [representantes: D. Dodaro e S. Cianciullo, advogados]

Recorrido(s): Comissão das Comunidades Europeias [representante: V. Di Bucci, agente]

Objecto do processo

Pedido de anulação da decisão C (2004) 471 final da Comissão, de 16 de Março de 2004, relativa ao regime de auxílios que a Itália tenciona executar a favor das cooperativas de transformação e comercialização para compensar os danos causados pela febre catarral ovina (blue tongue) (artigo 5.º da Lei n.º 22 de 17 de Novembro de 2000 da região da Sardenha)

Dispositivo do acórdão

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A recorrente é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 217 de 28.8.2004

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 8 de Dezembro de 2005 — Rounis/Comissão

(Processo T-274/04) ⁽¹⁾

(«Funcionários — Relatório de notação — Recurso de anulação — Desaparecimento do interesse em agir — Não conhecimento de mérito — Pedido de indemnização — Elaboração tardia do relatório de notação»)

(2006/C 48/58)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Georgios Rounis (Bruxelas, Bélgica) [Representante: É. Boigelot, advogado]

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias [Representantes: G. Berscheid e M. Velardo, agentes]

Objecto do processo

Por um lado, pedido de anulação da decisão do notador de recurso que confirma os relatórios de notação do recorrente referentes aos períodos de 1997/1999 e de 1999/2001 e, por outro lado, pedido de indemnização por danos

Dispositivo do acórdão

- 1) Não há que conhecer do mérito do pedido de anulação.
- 2) A Comissão é condenada a pagar ao recorrente a quantia de 3 500 euros.

- 3) É negado provimento ao recurso quanto ao restante.
- 4) A Comissão suportará as suas próprias despesas e dois terços das despesas efectuadas pelo recorrente.

(¹) JO C 262, de 23.10.2004.

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 15 de Dezembro de 2005 — RB Square Holdings Spain/IHMI

(Processo T-384/04) (¹)

(«*Marca comunitária — Marca figurativa que contém o elemento nominativo “clean x” — Oposição do titular das marcas nacionais anteriores nominativa e figurativa CLEN — Indeferimento da oposição — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94*»)

(2006/C 48/59)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: RB Square Holdings Spain, SL (Granollers, Espanha) [Representante: K. Manhaeve, advogado]

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) [Representantes: S. Pétrequim e A. Rassat, agentes]

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI: Unelko NV (Zingem, Bélgica)

Objecto do processo

Recurso interposto da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI de 15 de Junho de 2004 (processo R 652/2002-4), relativa a um processo de oposição entre a RB Square Holdings Spain, SL e a Unelko NV

Dispositivo do acórdão

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A recorrente é condenada nas despesas.

(¹) JO C 300 de 4.12.2004.

Despacho do Tribunal de Primeira Instância de 25 de Novembro de 2005 — Pérez-Díaz/Comissão

(Processo T-41/04) (¹)

(«*Funcionários — Recurso de anulação — Litispendência — Extemporaneidade da reclamação administrativa prévia — Pedido indemnizatório estreitamente relacionado com os pedidos de anulação — Inadmissibilidade manifesta*»)

(2006/C 48/60)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrent: Orlando Pérez-Díaz (Bruxelas, Bélgica) [Representante: M.-A. Lucas, advogado]

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias [Representantes: H. Tserepa-Lacombe e L. Lozano Palácios, agentes]

Objecto do processo

Por um lado, pedido de anulação da decisão da Comissão, de 21 de Janeiro de 2003, de não inscrever o recorrente na lista de reserva de agentes temporários no final do processo de selecção COM/R/A/01/1999 e, por outro, pedido de indemnização a título do prejuízo decorrente dessa decisão.

Dispositivo do despacho

- 1) O recurso é julgado inadmissível.
- 2) Cada parte suportará as suas próprias despesas.

(¹) JO C 94 de 17.4.2004.

Despacho do Tribunal de Primeira Instância de 8 de Dezembro de 2005 — Just/Comissão

(Processo T-91/04) (¹)

(«*Funcionários — Concurso geral — Questões de escolha múltipla — Exactidão das respostas do formulário de correcção — Recurso manifestamente desprovido de fundamento jurídico*»)

(2006/C 48/61)

Língua do processo: Alemão

Partes

Recorrente: Alexander Just (Hoeilaart, Bélgica) [Representante: G. Lebitsch]

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias [Representante: H. Krämer, assistido por B. Wägenbaur, advogado]